



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Deputada Cláudia Lelis

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerimento nº ____/2026/GDCL

Requer ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Senhor Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento (ATS), providências urgentes para a aquisição de bomba na captação de água, extensão de redes de distribuição e regularização do sistema de faturamento no município de Carmolândia.

A Deputada Estadual que este subscreve, nos termos regimentais e com a anuência do Plenário, vem respeitosamente REQUERER o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, senhor Wanderlei Barbosa, com cópia ao Ilustríssimo Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento (ATS), para que determinem, em caráter de urgência, a adoção das seguintes medidas no município de Carmolândia:

1. Aquisição e instalação de nova bomba na unidade de captação de água;
2. Extensão das redes de distribuição para atender setores desassistidos;
3. Regularização imediata do sistema operacional da área comercial, visando a normalização da emissão de faturas de consumo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na grave crise no abastecimento de água que assola o município de Carmolândia. Relatos da comunidade local indicam que a população tem enfrentado interrupções severas no fornecimento, chegando ao extremo de permanecer 5 (cinco) dias consecutivos sem água nas torneiras, o que configura uma violação direta ao direito fundamental de acesso a recurso vital e um grave risco à saúde pública.

A defasagem dos equipamentos de captação (bombas) e a necessidade de expansão da rede de distribuição são obstáculos técnicos que precisam de intervenção imediata da ATS.



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Deputada Cláudia Lelis

Somado a isso, há uma grave falha administrativa: a Agência não está emitindo as faturas de consumo. Tal irregularidade gera insegurança jurídica aos consumidores, que podem ser surpreendidos futuramente com cobranças acumuladas, além de prejudicar a própria arrecadação e saúde financeira da autarquia estadual.

Sob o prisma legal, a solicitação encontra amparo no Art. 31 da Constituição do Estado do Tocantins e no Art. 162 do Regimento Interno (Resolução nº 201/1997), sendo este o instrumento idôneo para que este Parlamento exija a regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos estaduais.

Sala das Sessões, aos 24 dias de abril de 2026.

CLAUDIA LELIS
Deputada Estadual